

LEI N º 2.160 DE 27/04/83

**AUTORIZA DELEGAÇÃO DE
PODERES NAS CIRCUNSTÂNCIAS QUE
MACIONA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal de Iturama autorizado a delegar poderes quando se fizer necessário ao Senhor Luiz Francisco da Silva, Vice-Prefeito do Município de Iturama, para representá-lo nas solenidades Cívico-Sociais, Culturais, Artísticas, Religiosas e Desportivas, promovidas no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A delegação de poderes de que trata este artigo far-se-à de acordo com as necessidades locais definidas as atribuições por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 21 de Abril de 1983.
Prefeito Municipal